



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUH

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14, Quadra 06 - Bloco A - Edifício Sede - 5º Andar - CEP: 02.542.553/0001-58



LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

N.º 020 / 2007.
3ª VIA (ARQUIVO).

1 – DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº. 27.591 de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação da **ATIVIDADE DE SUINOCULTURA, PARA A CRIAÇÃO DE SUÍNOS PARA ABATE E PRODUÇÃO DE DERIVADOS DE CARNE**, requerida por **IVO JACÓ DE SOUZA**, CPF:  objeto do **Processo n.º. 191.000.514/1997**.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA, PARA A CRIAÇÃO DE SUÍNOS PARA ABATE E PRODUÇÃO DE DERIVADOS DE CARNE, está licenciada para **RANCHO SABUGY, CHÁCARA 26, NÚCLEO RURAL RIO PRETO- PLANALTINA - BRASÍLIA /DF. – RA – I.**

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Cumprir na íntegra as orientações contidas no Plano de Controle Ambiental;
2. A Área de Preservação Permanente da nascente e da vereda deve ser coberta com tão-somente vegetação nativa e sem qualquer edificação ou resíduo sólido no solo, respeitando as delimitações definidas pela Resolução CONAMA nº. 303, de 20 de março de 2002;
3. Apresentar documentação da origem da lenha no prazo de 30 (trinta) dias;
4. A queima do lixo a céu aberto é proibida, então existem algumas alternativas: adquirir um incinerador, coletar e levar todo o lixo para Planaltina ou para o lugar mais próximo onde haja serviço da BELACAP e solicitar o serviço de coleta na região do empreendimento da mesma;
5. Sugestão: Implantar o sistema de biodigestor;
6. Comunicar a SEDUH, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar riscos e/ou danos ambientais;
7. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto SEDUH/DF;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.;

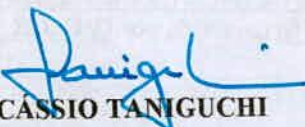
4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º. 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas à expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº. 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUH/DF em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecido;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUH/DF;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEDUH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental.

5 – DA VALIDADE:

ESTA RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 25 de abril de 2007.

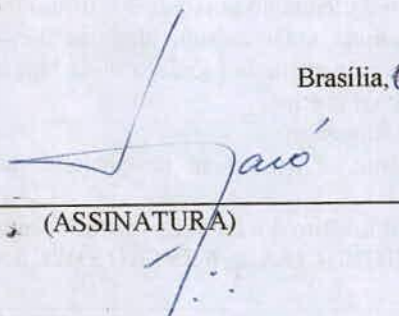

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

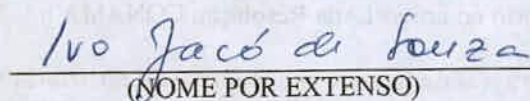
6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 02 de maio de 2007.



(ASSINATURA)



(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)